MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.375/2013

Autoriza o Executivo Municipal a proceder com a Municipalização da Creche Comunitária Antônio Guilhermino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à municipalização da seguinte instituição:

I - Creche Comunitária Antônio Guilhermino, localizada na Rua Esperança, s/n, Bairro Antônio Guilhermino, Juazeiro – BA.

Art. 2°. Após a municipalização, a referida Creche passará a denominar-se "Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Guilhermino".

Art. 3°. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEDUC tomar as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2013.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município